



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 6.414 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, aprovado pela Lei nº 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 30.205.000,00 (trinta milhões, duzentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Fun. Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	D.R
7	03.01.01	17.512.0062.1038	4.4.90.51.00	1.500.000,00	04
8	03.01.01	17.512.0062.1038	4.4.90.51.00	1.500.000,00	07
17	03.01.01	17.512.0062.1041	4.4.90.51.00	5.000.000,00	04
30	03.01.01	17.512.0062.1048	4.4.90.51.00	4.000.000,00	04
33	03.01.01	17.512.0062.1049	4.4.90.51.00	1.000.000,00	04
40	03.01.01	17.512.0062.1052	4.4.90.51.00	155.000,00	02
42	03.01.01	17.512.0062.2125	3.3.90.30.00	5.000.000,00	04
46	03.01.01	17.512.0062.2125	3.3.90.39.00	1.500.000,00	04
54	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.51.00	550.000,00	02
55	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.51.00	3.000.000,00	04
56	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.52.00	1.000.000,00	04
66	03.01.01	17.512.0062.1053	4.4.90.51.00	4.500.000,00	04
	03.01.01	17.512.0062.1053	4.4.90.61.00	1.500.000,00	04

Total..... R\$ 30.205.000,00

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 6.418 de 4/3/2015. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

~~Parágrafo único.~~ O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes em igual valor do superávit financeiro dos exercícios anteriores.

Ficha	Unidade	Fun. Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	D.R
7	03.01.01	17.512.0062.1038	4.4.90.51.00	1.500.000,00	04
8	03.01.01	17.512.0062.1038	4.4.90.51.00	1.500.000,00	07
17	03.01.01	17.512.0062.1041	4.4.90.51.00	5.000.000,00	04
30	03.01.01	17.512.0062.1048	4.4.90.51.00	4.000.000,00	04
33	03.01.01	17.512.0062.1049	4.4.90.51.00	1.000.000,00	04
40	03.01.01	17.512.0062.1052	4.4.90.51.00	155.000,00	02
42	03.01.01	17.512.0062.2125	3.3.90.30.00	5.000.000,00	04
46	03.01.01	17.512.0062.2125	3.3.90.39.00	1.500.000,00	04
54	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.51.00	550.000,00	02
55	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.51.00	3.000.000,00	04
56	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.52.00	1.000.000,00	04
66	03.01.01	18.544.0062.1053	4.4.90.51.00	4.500.000,00	04
	03.01.01	18.544.0062.1053	4.4.90.61.00	1.500.000,00	04

(Redação dada pela Lei nº 6.418, de 4/3/2015, produzindo efeitos a partir de 29/1/2015)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de janeiro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO**